



CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA, com sede nesta cidade, na Rua José Bonifácio, 340, Centro, CEP 99.890-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pela sua Prefeita **LENIR MOTERLE BESSEGATO**;

CONTRATADO: G.M.C. ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, com sede Rua Alvice Caldart, município de Capinzal - SC, inscrito no CNPJ sob nº 19.163.863/0001-08,

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA executará para o CONTRATANTE, serviços técnicos especializados para a realização de concurso público para provimento de vagas do Quadro de Cargos do Município de Maximiliano de Almeida - RS, em conformidade com o disposto na Tomada de Preço nº 001/2015 e seus Anexos.

2. DO PREÇO

2.1 O preço dos serviços ora contratados perfazem o montante de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

2.2 O preço pela prestação de serviços já inclui:

- a. todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;
- b. quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado, de acordo com o Edital de Tomada de Preço nº 001/2015 e seus Anexos.

2.3 O valor global ajustado é para uma estimativa de até 200 (duzentos) candidatos inscritos. Se o número de candidatos for superior a esta estimativa, o Município pagará à CONTRATADA, por candidato excedente, 30% do valor unitário apurado a partir da divisão do valor total da proposta, pelo número de candidatos estimado, limitado ao teto desta modalidade de licitação.

2.4 O valor excedente será apurado quando da homologação das inscrições.

3. DO PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE pagará pelos serviços, objeto deste Convite, da seguinte forma:

- a) 30% (trinta por cento) do total, quando da Homologação das Inscrições do Concurso;
- b) 50% (cinquenta por cento) do total, na realização da Prova Objetiva;



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida**

c) 20% (vinte por cento) do total, quando da entrega do Resultado Final.

4. DO PRAZO

4.1 O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, em caso de necessidade devidamente justificada.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O CONTRATANTE, através de prepostos designados pela Secretaria de Administração, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

5.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

5.3 A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

5.4 A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da data da notificação expedida pelo CONTRATANTE, o qual ficará isento de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Compete à CONTRATADA:

I - cumprir o disposto no Edital de Tomada de Preços nº 001/2015 e seus Anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, em especial as atribuições dispostas no anexo I - condições específicas de contratação.

II - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PROCESSO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015;

III - refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços impugnados pelo mesmo;

IV - manter sigilo absoluto do conteúdo das provas;

V - utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Compete ao CONTRATANTE:



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida**

I - cumprir às competências, conforme o disposto no Edital de Tomada de Preços nº 001/2015 e seus Anexos;

II - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;

III - Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

IV - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

8 DA RESPONSABILIDADE

8.1 O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

9 DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS

9.1 Os serviços ora contratados deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

9.2 O não cumprimento, pela CONTRATADA, das suas obrigações implicará na retenção do pagamento previsto, até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, desde que ao caso não se aplique quaisquer das demais penalidades.

9.4 As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93, e alterações.

10 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

11 DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei N.º 8.666/93 e alterações.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos relativos à presente contratação são provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

03.01 - Secretaria de Administração
2.009 - Manut. das atividades Administrativa

13 DO FORO CONTRATUAL



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida**

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Marcelino Ramos - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Maximiliano de Almeida em 23 de fevereiro de 2015.

**MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA
LENIR MOTERLE BESSEGATTO**

**G.M.C. ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:
